



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 360 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 375 de 18 de agosto de 2015, do município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 375 de 18 de agosto de 2015 no cumprimento ao que dispõe os art. nº 2 e 3 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e considerando o art. 17 da Lei nº 521 de 12/09/2022,

DECRETA:

Art.1º - Fica composta a ***Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME***, pelos membros abaixo relacionados, conforme determina a Lei nº 375 de 18 de agosto de 2015 e art. 17 da Lei nº 521 de 12/09/2022.

- I. GRAZIELE FERREIRA MAIA - Representante do Poder Executivo;
- II. JEANE RUFINA DE SOUZA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. INAIARA ALVES ROLIM - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV. CÉLIA BATISTA LIMA - Representante do Fórum Municipal de Educação FME;
- V. ATENILDO SANTOS DO NASCIMENTO - Representante do Poder Legislativo;
- VI. LEONARDO SOUZA GOMES - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB CACS FUNDEB;
- VII. JERRI FERREIRA COSTA - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Serra do Ramalho SINSP/SR;
- VIII. ADEILCIO ALVES ROCHA - Representante dos Colegiados Escolares;
- IX. FRANCISCO SALES DOS SANTOS - Representante do Ensino Médio;
- X. ODAIR LEDO NEVES - Representante do Ensino Superior.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



Art. 2º - São atribuições da ***Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:***

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia,
em 08 de abril de 2025.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal